



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 21 / 11 / 19
SECRETARIA GERAL
in 13:20

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Para Fins de Parecer
em: 25 / 11 / 19
Prazo para Parecer
Até: 02 / 12 / 19

PROJETO DE LEI Nº 145/2019

“Declara de Utilidade Pública da Associação Ambientalista Samambaia”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública da Associação Ambientalista Samambaia, entidade com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter social e filantrópico com sede e fórum na cidade de Ipatinga/MG.

Art. 2º São objetivos da Associação Ambientalista Samambaia:

- a) Promover, estimular e apoiar ações e trabalhos de defesa, conservação, preservação e recuperação dos últimos remanescentes da Mata Atlântica no Município de Ipatinga (MG) e nas cidades do entorno, servindo como corredores ecológicos com relevância para o habitat da fauna e flora local;
- b) Promover, incentivar e apoiar a divulgação do patrimônio natural paisagístico e cultural do Vale do Aço e Vale do Rio Doce bem como a sua mais importante referência: a Floresta Semidecídua;
- c) Editar, apoiar e incentivar a publicação de informativos, jornais, audiovisuais, vídeos ou quaisquer outras formas de publicação sobre assuntos relativos ao meio ambiente
- d) Realizar, incentivar e apoiar pesquisas sobre preservação e conservação da fauna e flora local;
- e) Realizar, incentivar, apoiar e promover a realização da Semana de Meio Ambiente no Parque Ecológico Samambaia;
- f) Ajuizar ações coletivas e ações civis públicas em defesa do meio ambiente e dos direitos difusos dos associados e da sociedade;

Perist



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de novembro de 2019.

Lene
Lene Teixeira Sousa Gonçalves
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Justificativa anexa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.104.771/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAMAMBAIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 35.162-296	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASASIPATINGA@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (31) 8825-9819 / (31) 9381-8443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Leite



IRTDPJ

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA cujo recibo é MG71321176 e o identificador 24104771000197 foi analisada com sucesso.
A Alteração para o CNPJ 24.104.771/0001-97 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00016227-00

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



24104771000197



045674PJ0001622700

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA DO BIÊNIO 2017-2019. Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, a partir das quatorze horas e trinta minutos, na sede da União de Defesa da Comunidade do Bom Jardim – UDCBJ, situada na Avenida Orquídea, 1.366, Bom Jardim, Ipatinga, Minas Gerais, aconteceu a Assembleia Geral de eleição da diretoria da Associação Ambientalista Samambaia – ASAS, com nove participantes, que assinam em Lista de Presença anexa a esta ata. Iniciou-se a reunião com a leitura bíblica feita por José Silva de Assis (Teco) e, logo após, o Sr. Jairdes Carvalho Garcia fez, a título de prestação de contas, uma breve apresentação histórica dos projetos da entidade e o Sr. Romildo Corrêa de Oliveira complementou a apresentação e fez a prestação de contas contábil da entidade, com o saldo atual de R\$ 818,70 (oitocentos e dezoito reais e setenta centavos). Feitas as apresentações, passou-se à eleição dos diretores e conselheiros fiscais, que restou assim definidos: a) DIRETOR ADMINISTRATIVO: **Antônio Augusto de Pádua Mendes**, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF sob n. 117.107.386-00, escolhido pela unanimidade dos presentes; b) DIRETOR FINANCEIRO: **Romildo Corrêa de Oliveira**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob n. 594.061.516-34, escolhido pela unanimidade dos presentes; c) DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: **Thales Marques Valentim**, brasileiro, solteiro, psicólogo, CPF n. 082.944.016-09, escolhido pela unanimidade dos presentes; d) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: **Vilton Cantarino Silva**, brasileiro, casado, aposentado, CPF n. 308.102.216-91, escolhido pela unanimidade dos presentes; e) DIRETOR OPERACIONAL: **José Silva de Assis (Teco)**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob n. 407.173.306-30, escolhido pela unanimidade dos presentes. Foram eleitos ainda os seguintes conselheiros fiscais titulares: **Ademir Venâncio da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, CPF n. 290.353.846-87; **Wilderson Gomes Cabral Marques**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob n. 079.577.396-01; **Adilson Vieira da Silva**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob n. 595.248.476-04, todos eleitos pela unanimidade dos presentes. A Assembleia Geral foi encerrada às quinze horas e dez minutos. Eu, Jairdes Carvalho Garcia, secretário designado para o ato (*ad hoc*), lavrei a presente ata, que, após ser lida em Assembleia, foi devidamente aprovada e assinada por mim e pelos presentes, valendo para todos os efeitos legais. Ipatinga, Minas Gerais, dezenove de novembro do ano de dois mil e dezessete. ASSINATURA DOS PRESENTES:

[Handwritten signatures and names]
 José Silva de Assis - 407.173.306-30, Vilton Cantarino Silva CPF 308.102.216-91
 Ademir - 290.353.846-87, Romildo Corrêa de Oliveira
 CPF 594.061.516-34, Thales Marques Valentim - 082.944.016-09
 Adilson - 595.248.476-04
 Wilderson G.C. Marques 079.577.396-01
 José 117.107.386-00

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
Emiliano Roque Ferraz - Oficial				
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro				
Fone (51)3821-6321				
Código		Total		
6109	2	8201	8	5101
611	1	1	3	5
PROTOCOLO Nº 91882 REG Nº 10227 - LIV 161-A - PAG 184 - AV Nº 4				
Ipatinga, MG, 28 de dezembro de 2017				
Marlon Rerison Assunção Vieira - Exarvante				
Despesas	Emalunento	Recompo	TFJ	Tdjal
	137,79	7,89	43,91	189,59
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
Selo Número: BPL04079				
Código: 4283.4558.2426.1540				
Total de atos: 57/Emal: 139,68 TFJ: 43,91 Total: 183,59				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA – ASAS

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA** também designada pela sigla **ASAS**, constituída em 21 de novembro de 2015, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Parque Ecológico Samambaia, sito à Rua Samambaia, s/nº, Bairro Bom Jardim, CEP 35162-296, no município de Ipatinga, Minas Gerais.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA** tem as seguintes finalidades:

- I – Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- II – Atuar no projeto de preservação do meio ambiente, apresentando propostas de conservação após os resultados de estudos;
- III – Promover, estimular e apoiar ações e trabalhos de defesa, conservação, preservação e recuperação dos últimos remanescentes da Mata Atlântica no município de Ipatinga (MG) e nas cidades do entorno, servindo como corredores ecológicos com relevância para o habitat da fauna e flora local;
- IV – Promover, incentivar e apoiar a divulgação do patrimônio natural, paisagístico e cultural do Vale do Aço e Vale do Rio Doce, bem como a sua mais importante referência: a Floresta Semidecídua;
- V – Editar, apoiar e incentivar a publicação de informativos, jornais, audiovisuais, vídeos ou quaisquer outras formas de publicação sobre assuntos relativos ao meio ambiente.
- VI – Realizar, incentivar e apoiar pesquisas sobre preservação e conservação da fauna e flora local;
- VII – Realizar, incentivar, apoiar e promover a realização da Semana de Meio Ambiente no Parque Ecológico Samambaia;
- VIII – Ajuizar ações coletivas e ações civis públicas em defesa do meio ambiente e dos direitos difusos dos associados e da sociedade.

Parágrafo único. A **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que são aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§1º. Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, e utilizará recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações sem fins lucrativos e de órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§2º. Além das ações e atividades supra descritas, a entidade fomentará seus objetivos por meio:

- I – da divulgação dos dados do projeto de preservação do meio ambiente no município de Ipatinga (MG) e região, por meio de informações impressas e/ou eletrônicas;
- II – da divulgação e difusão de informações relativas à preservação, conservação do meio ambiente e dos recursos naturais no município de Ipatinga (MG) e região, através de publicações impressas e/ou eletrônicas;

III – da realização e participação em congressos, conferências e seminários sobre a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos renováveis;

IV – da realização de intercâmbios e parcerias com organizações ambientalistas ou similares do Brasil ou do exterior;

V – da realização de parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas;

VI – da organização e manutenção de bancos de dados sobre o “Parque Ecológico Samambaia” e outros assuntos relacionados ao meio ambiente, de forma impressa e/ou por meio eletrônico;

VII – da adesão a redes de ONGs ou entidades congêneres, a nível municipal, regional, estadual, nacional ou internacional;

VIII – da promoção ou participação em encontros ou reuniões científicas, no país ou no exterior;

IX – da adoção de toda e qualquer atividade necessária à consecução dos objetivos previstos neste Estatuto.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria e ratificado pela Assembleia Geral Ordinária realizada após sua elaboração e/ou alteração, disciplinará o seu funcionamento e de suas unidades de prestação de serviços.

Art. 5º - A fim de atingir seus objetivos a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais próprias.

Parágrafo Único. Os serviços de educação ou de saúde que a entidade eventualmente preste, serão inteiramente gratuitos e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores: as pessoas físicas que participaram da Assembleia Geral de fundação da entidade;

II – Associados Individuais: as pessoas físicas que pagam contribuições permanentes à ASAS;

III – Associados Coletivos: as pessoas jurídicas, instituições, empresas, associações ou organizações sociais, legalmente constituídas, que pagam contribuições regulares à ASAS.

Parágrafo Único. Quaisquer manifestações públicas dos associados, em nome da ASAS, deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria.

Art. 7º - O associado que infringir ou desrespeitar as disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da associação, ou que perturbem a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão dos direitos de associado; e

III – Exclusão do quadro social.



§1º. A advertência e a suspensão de associado somente poderão ser efetivadas, após a aprovação por maioria absoluta dos membros da Diretoria, em reunião especialmente convocada para este fim.

§2º. A pena de suspensão não poderá ser aplicada sem a existência anterior da pena de advertência.

§3º. Ocorrendo a reincidência de fato que resultou na advertência, poderá ser aplicada neste caso, diretamente a penalidade de suspensão.

§4º. Após a formulação de denúncia contra o associado, a Diretoria solicitará esclarecimentos às partes, apurando sumariamente os fatos imputados e, se julgar configurada falta passível de penalidade, deverá instaurar procedimento disciplinar, concedendo-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa, por escrito, podendo, inclusive, ser juntados documentos pelo denunciado.

§5º. A defesa será apreciada pela Diretoria em reunião à qual o associado/denunciado poderá comparecer, devendo ser intimado para tanto com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio adequado à intimação.

§6º. A Diretoria poderá determinar diligências necessárias antes de proferir decisão.

§7º. Da decisão da Diretoria caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembleia Geral, que será recebido no efeito suspensivo.

§8º. A decisão da Assembleia Geral será em última instância, portanto, irrecorrível.

§9º. Os pedidos de recurso feitos fora dos prazos estipulados neste Estatuto não serão aceitos pela Diretoria.

§10. Em todo procedimento de apuração de falta será assegurado ao associado amplo direito de defesa.

§11. Todas as convocações e comunicados de penalidades deverão ser feitos ao associado, por ofício e portaria afixada na sede e divulgados em meio eletrônico ou físico, para que todos tomem ciência das decisões tomadas.

Art. 8º - O Associado que desejar se retirar da Associação deverá encaminhar ofício à Diretoria, informando sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que pretender se retirar.

§1º. Qualquer pessoa poderá encaminhar um requerimento solicitando a admissão como associado, para o endereço da Associação, por via eletrônica ou pessoalmente a qualquer dos membros da Diretoria.

§2º. Os requerimentos para ingresso de novos associados serão votados e apreciados no final de cada Assembleia Geral, devendo ter aprovação da maioria absoluta dos membros presentes.

§3º. O novo associado preencherá e assinará uma ficha de inscrição, contendo dados e informações pessoais que ficará arquivada na sede (secretaria) da Associação.

Art. 9º - São direitos dos associados:

I – Participar das atividades da ASAS, de acordo com o previsto neste Estatuto, no Regimento Interno e nos regulamentos que porventura existirem;

II – Sugerir à Diretoria e propor às Assembleias Gerais tudo que julgar conveniente à consecução dos objetivos da ASAS;

III – Receber as informações e publicações da ASAS por meio eletrônico ou físico;

IV – Propor o ingresso de novos associados;

V – Participar das Assembleias Gerais;

VI – Votar e ser votado nas eleições para ocupação de cargos eletivos.

§1º. É vedado aos associados menores de 18 (dezoito) anos ocupar cargos na Diretoria e Conselho Fiscal da ASAS.

§2º. Os associados residentes fora do município-sede da ASAS podem votar, quando convocados, por carta assinada ou por quaisquer outros meios disponibilizados pela Diretoria, não sendo admitidos os votos por procuração.

§3º. Para usufruir dos seus direitos é necessário que o associado, além das demais previsões deste Estatuto, esteja em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

Art. 10 - São deveres dos associados:

I – Respeitar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamentos e as decisões dos órgãos da ASAS;

II – Pagar pontualmente as contribuições financeiras estipuladas pela Diretoria, de acordo com o previsto neste Estatuto;

III - Comparecer e participar das reuniões, Assembleias Gerais e demais atividades da ASAS, quando convocados;

IV – Colaborar com a Diretoria e Conselho Fiscal na difusão de métodos, técnicas e práticas que visem à preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais e do meio ambiente.

§1º. Os Associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos da Instituição, exceto quando agirem com dolo na administração dos recursos sociais.

§2º. Os Associados que se retirarem da Associação não terão direito à restituição de qualquer contribuição ou doação efetuada.

Capítulo III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11- A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA será composta dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções na Associação.

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas, emendas, ou alterações do Estatuto;

III – decidir sobre a extinção da Instituição;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



V – aprovar o Regimento Interno da Assembleia Geral e ratificar os demais Regimentos dos órgãos da entidade.

§2º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre demais assuntos constantes da pauta previamente elaborada pela Diretoria.

§3º. A Assembleia Geral se realizará para deliberar sobre qualquer assunto previamente estipulado, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

§4º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e por publicação na imprensa local e por quaisquer outros meios disponíveis, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

§5º. Tanto a Assembleia Geral Ordinária quanto a Extraordinária se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados participantes.

Art. 13 - A Diretoria será constituída por 05 (cinco) diretores, quais sejam:

I – Diretor Administrativo;

II – Diretor Financeiro;

III – Diretor de Comunicação;

IV – Diretor de Relações Institucionais;

V – Diretor Operacional.

Parágrafo Único. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em seus processos decisórios.

Capítulo IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 14 – As eleições realizar-se-ão a cada dois anos, mediante a convocação da Diretoria da ASAS, divulgado por edital pela imprensa local, com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência, bem como por todos os meios disponíveis, eletrônicos ou físicos.

§1º. Os trabalhos eleitorais serão dirigidos por uma comissão de 03 (três) membros, nomeada pela Diretoria, em local previamente definido, prolongando-se das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas.

§2º. O direito de votar e ser votado são exclusivos dos associados regulares.

§3º. As candidaturas serão registradas perante a Secretaria da Associação, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito.

§4º. As cédulas serão impressas, ressaltando-se os votos por meios eletrônicos.

§5º. As eleições serão realizadas por votação secreta, sendo permitida a eleição por aclamação, quando preenchido o número mínimo de candidatos.

§6º. Antes de depositar o voto na urna, o eleitor assina o livro de presença perante a comissão eleitoral e recebe a cédula rubricada pela comissão.

§7º. Não é permitido voto por procuração ou por qualquer outro tipo de representação.

§8º. Os trabalhos de apuração serão feitos imediatamente após a votação pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretoria.

§9º. A comissão Eleitoral tem poderes para anular o voto que apresentar rasuras ou qualquer outra irregularidade.

§10. Na apuração do resultado da eleição, verificando-se o empate entre candidatos, será considerado vencedor aquele candidato associado há mais tempo.

§11. Proclamado, pela Diretoria da ASAS, o resultado da eleição, será lavrada a ata dos trabalhos eleitorais, registrando-se os protestos, recursos e decisões tomadas.

§12. A posse dos eleitos dar-se-á após 10 (dez) dias da data da realização das eleições.

Capítulo V – DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 – Compete à Diretoria:

- I – zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e regulamentos;
- II – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- III – executar a programação anual de atividades da instituição;
- IV – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- V – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - contratar e demitir funcionários;
- VII – delegar poderes e atribuições, a seu critério, para realização das finalidades da associação;
- VIII – pronunciar-se publicamente em nome da associação, dentro das diretrizes e normas deste Estatuto.

Parágrafo Único. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 16 – Compete:

I – Ao Diretor Administrativo:

- a) representar legal e administrativamente a associação, em juízo ou fora dele;
- b) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação;
- c) convocar e dirigir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

teno

- d) praticar todos os demais atos da administração que não lhe sejam vedados por este Estatuto, pelos regimento internos ou regulamentos;

II – Ao Diretor Financeiro:

- a) autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, abrir e movimentar contas bancárias, bem como praticar todos os demais atos relativos às finanças e ao patrimônio da associação, assinando sempre em conjunto com o diretor administrativo;
- b) pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
- d) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) manter todo o numerário da entidade em estabelecimento bancário regular;
- g) investir recursos da entidade da forma e nas condições deliberadas pela Diretoria;
- h) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia e organizada a escrituração da Instituição.

III – Ao Diretor de Comunicação:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas respectivas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) controlar os empréstimos de publicações, destinadas aos associados e ao público em geral;
- d) criar e fomentar a criação de publicações, periódicos e impressos relacionados às atividades da associação;
- e) elaborar, pessoalmente ou por terceiros contratados, a marca e a identidade visual da entidade, a ser aprovada pela Diretoria.

IV – Ao Diretor de Relações Institucionais:

- a) fomentar e firmar convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas ou privadas;
- b) representar a instituição em simpósios, congressos e eventos de natureza ambiental;
- c) negociar com governos, entidades nacionais e internacionais, políticas e termos de cooperação técnica, científica e social.

V – Ao Diretor Operacional:

- a) gerir o patrimônio da associação;
- b) coordenar tecnicamente a realização de eventos e atividades ambientais, zelando pela aplicação das normas respectivas;
- c) buscar recursos técnicos, financeiros e de pessoal para realização das atividades ambientais.

Parágrafo único. Toda e qualquer decisão dos diretores da associação que implicar em despesas ou

exposição da imagem institucional, prescinde de prévia deliberação da Diretoria, exceto as atividades rotineiras e previamente delegadas.

Art. 17 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º. Em caso de vacância, o titular que se afastar será substituído pelo respectivo suplente, até o término do mandato.

Art. 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações financeiras e patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e a Assembleia Geral da entidade;

III – requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, após autorização da Assembleia Geral;

V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, no que for pertinente às contas da entidade.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que qualquer de seus membros julgarem necessário.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19 – O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos adquiridos.

Art. 20 – No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a uma outra pessoa jurídica que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único. A destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá do quorum mínimo de 3/4 (três quartos) dos associados ativos.

Art. 21. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – Doações, legados e heranças a ela destinados;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos e investimentos financeiros;

V – Contribuição dos associados;

VI – Recebimento de direitos autorais, *royalties*, créditos de carbono e quaisquer outros direitos provenientes da realização de suas atividades;

VII – Alienação, permuta, aluguel ou qualquer outro contrato lícito de disposição de seus bens

Teno

patrimoniais;

VIII – Qualquer outra fonte lícita de recursos.

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 – A prestação de contas da instituição observará, no mínimo, as seguintes normas:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso e se aprovada pela Assembleia Geral, da aplicação dos recursos públicos e/ou privados, conforme previsto nos respectivos regulamentos;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública destinados à instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais normas públicas pertinentes.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – A **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA** será dissolvida e, conseqüentemente extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único. Para dissolução da entidade será necessário quorum específico de 3/4 (três quartos) dos associados ativos.

Art. 24 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em relação a qualquer assunto, até mesmo no tocante à organização da entidade, por decisão da maioria absoluta dos associados ativos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 25 – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, em caso de recurso interposto em até 15 (quinze) dias após a decisão da Diretoria.

Art. 26 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação na Assembleia Geral de fundação da entidade realizada em 21 de novembro de 2015, independentemente de sua data de publicação ou registro.

Ipatinga/MG, 21 de Novembro de 2015.

Jairdes Carvalho Garcia
CPF 026.156.006-99
Diretor Administrativo

Romildo Corrêa de Oliveira
CPF
Diretor Financeiro

Guilherme de Paula Ferreira
CPF
Diretor de Comunicação

José Silva de Assis
CPF
Diretor de Relações Institucionais

Lucas Lúcio da Costa
CPF
Diretor Operacional

Jairdes Carvalho Garcia
Advogado – OAB/MG 82.592

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA

CNPJ n. 24.104.771/0001-97

Rua Samambaia, s/nº Parque Samambaia Bom Jardim, Ipatinga/MG

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

DADOS DO VOLUNTÁRIO

NOME		
<i>Leandro Augusto de Jesus Mendes</i>		
RG N°	EMISSOR	CPF N°
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	
<i>14/05/1974</i>	<i>BR</i>	<i>BR</i>
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	TELEFONE(S)
<i>solteiro</i>	<i>Administrador</i>	<i>3114453889</i>
ENDEREÇO		
<i>R. Samambaia, s/nº, Pq. Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG</i>		

DADOS DA ENTIDADE

DE NOMINAÇÃO		
ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA		
CNPEN	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODELO
24.104.771/0001-97	MIO AMBIENTE	ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
ENDEREÇO		

Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG

Pelo presente Termo de Adesão, decido espontaneamente realizar atividade voluntária nesta organização, ciente da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que o mesmo é atividade não remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

A atividade que escolhi como Voluntária(a) é qualquer uma da área ambiental, especialmente a de *Limpeza comunitária*, com disponibilidade semanal de horas, nos seguintes dias da semana *domingo*

Ipatinga/MG, *14 de setembro de 2011*.

Voluntário: *Leandro*

Função: *ADM*

Testemunha Nome: _____ CPF: _____

A partir desta data, por decisão própria, encerro minha atividade voluntária nesta Entidade.

Ipatinga/MG, _____ de _____ de _____

Voluntário: _____ *Leandro*

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA

CNPJ nº 24.104.771/0001-97

Rua Samambaia, s/n - Parque Samambaia - Bom Jardim - Ipatinga/MG

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

DADOS DO VOLUNTÁRIO

NOME

ROSELIANE DE OLIVEIRA

CPF Nº

0151319

DATA DE NASCIMENTO

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

TELEFONE(S)

ENDEREÇO

DADOS DA ENTIDADE

DE NOMINAÇÃO

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA

CNPJ Nº

APRESENTAÇÃO

OBJETO

24.104.771/0001-97

MIO AMBIENTAL

ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

ENDEREÇO

Rua Samambaia, s/n - Parque Samambaia - Bom Jardim - Ipatinga/MG

Pelo presente Termo de Adesão, decido espontaneamente realizar atividade voluntária nesta organização, ciente da Lei nº 9.608, de 18/12/1998, que declara que o mesmo é atividade não remunerada, não apresenta vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

A atividade que escolhi como Voluntário(a) é qualquer uma da área ambiental, especialmente a de plantio de mudas de árvores nativas, com disponibilidade semanal de 02 horas, nos seguintes dias da semana segunda e terça.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinatura

[Handwritten signature]

CPF 117078000

A partir desta data, por decisão própria, encetto minha atividade voluntária nesta Entidade.

Ipatinga - MG, de _____ de _____ de _____

Voluntário

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA

CNPJ nº 24.104.771/0001-97

Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG

TERMO DE ADESAO DE VOLUNTÁRIO**DADOS DO VOLUNTÁRIO**

NOME	[Handwritten Name]	
RG Nº	[Handwritten RG]	CPF Nº
DATA DE NASCIMENTO	[Handwritten Date]	NACIONALIDADE
ESTADOCIVIL	[Handwritten Status]	TELEFONE(S)
ENDEREÇO	[Handwritten Address]	

DADOS DA ENTIDADE

DE NOMINAÇÃO	ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA	
CNPJ Nº	ÁREA DE ATUAÇÃO	MÓDULO
24.104.771/0001-97	MEDIO AMBIENTE	ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
ENDEREÇO	Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG	

Pelo presente Termo de Adesão, decido espontaneamente realizar atividade voluntária nesta organização, em virtude da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que a mesma é atividade não remunerada, não se apresenta vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou similar.

A atividade que escolhi como Voluntário(a) é qualquer uma da área ambiental, especialmente a de [Handwritten Activity], com disponibilidade semanal de [Handwritten Hours] horas, nos seguintes dias da semana: [Handwritten Days].

Ipatinga, MG, [Handwritten Date]

Voluntário: [Handwritten Signature]

Entidade: [Handwritten Signature]

Testemunha: [Handwritten Signature] CPF nº [Handwritten CPF]

A partir desta data, por decisão própria, encetto minha atividade voluntária nesta Entidade.

Ipatinga, MG, de [Handwritten Date] de [Handwritten Month]

Voluntário:

[Handwritten Signature]

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

DADOS DO VOLUNTÁRIO

NOME: Roberto de Jesus

RUA: Samambai Nº: 100 CEP: 38.100-000

CIDADE: Ipatinga ESTADO: MG NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PROFISSÃO: PROFESSOR TELEFONE(S): 3100-8746-9330

ENDERÇO: Rua Samambai, s/n, Parque Samambai, Bom Jardim, Ipatinga/MG

DADOS DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO: ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA

CNPJ Nº: 24.104.771/0001-97 NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

ENDERÇO: Rua Samambai, s/n, Parque Samambai, Bom Jardim, Ipatinga/MG

Pelo presente termo de Adesão, decido espontaneamente realizar atividade voluntária nesta organização, de acordo com a Lei nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que o mesmo é atividade não remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista previdenciária, etc.

A atividade que escolhi como Voluntariado é qualquer uma da área ambiental especialmente a de educação ambiental com disponibilidade semanal de horas, nos seguintes dias da semana: segunda

Assinatura do Voluntário: Roberto de Jesus

Assinatura do Responsável: [Assinatura]

Assinatura do Responsável: [Assinatura] CPF: 000.000.000

A partir desta data, por decisão própria, encerro minha atividade voluntária nesta Entidade.

Ipatinga - MG, _____ de _____ de _____

Voluntário: [Assinatura]

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA

CNPJ n. 24.104.771/0001-97

Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

DADOS DO VOLUNTÁRIO

NOME: Roberto Mendes de Jesus Mendes

RG/Nº	EMISSOR	CPF/Nº
<u>14.042.420</u>	<u>259 104</u>	<u>132.730.00</u>
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
<u>24/05/1985</u>	<u>Vol. Técnico</u>	<u>Brasileira</u>
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	TELEFONE(S)
<u>Solteiro</u>	<u>Engenheiro de Obras</u>	<u>(31) 48825-9819</u>
ENDEREÇO	<u>R. Lindalva, 1294, B. Jardim</u>	

DADOS DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO: ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA

CNPJ/Nº	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODELO
<u>24.104.771/0001-97</u>	<u>MEIO AMBIENTE</u>	<u>ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS</u>
ENDEREÇO	<u>Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG</u>	

Pelo presente Termo de Adesão, decido espontaneamente realizar atividade voluntária nesta organização, ciente da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que o mesmo é atividade não remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

A atividade que escolhi como Voluntário(a) é qualquer uma da área ambiental, especialmente a de Trabalho voluntário, com disponibilidade semanal de dois horas, nos seguintes dias da semana: dois sábados

Ipatinga/MG, 14 de setembro de 2011.

Voluntário: [Assinatura]

Entidade: [Assinatura]

Testemunha: _____ CPF: _____

A partir desta data, por decisão própria, encerro minha atividade voluntária nesta Entidade.

Ipatinga, MG, _____ de _____ de _____

Voluntário: _____

[Assinatura]

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA

CNPJ nº 24.104.771/0001-97

Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

DADOS DO VOLUNTÁRIO

NOME

RG N°	EMISSÃO	CPF N°
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	TELEFONE(S)
ENDEREÇO		

DADOS DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO		
ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA		
CNPJ N°	ÁREA DE ATUAÇÃO	MÓDULO
24.104.771/0001-97	MEIO AMBIENTE	ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
ENDEREÇO		
Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG		

Pelo presente Termo de Adesão decido espontaneamente realizar atividade voluntária nesta organização, ciente da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que o mesmo é atividade não remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

A atividade que escolhi como Voluntariado é qualquer uma da área ambiental, especialmente a de Limpeza com disponibilidade semanal de 1 horas, nos seguintes dias da semana: segunda

Ipatinga, MG, de 11 de Maio de 2012
 Voluntário: [Assinatura]
 Entidade: [Assinatura]
 Testemunha: [Assinatura] Nome: [Assinatura] CPF: 1174738600

A partir desta data, por decisão própria, encerro minha atividade voluntária nesta Entidade.

Ipatinga, MG, de _____ de _____
 Voluntário: _____

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA

CNPJ n. 24.104.771/0001-97

Rua Samambaia, s/nº Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

DADOS DO VOLUNTÁRIO

NOME: <u>JOÃO CARLOS DE MOURA JUNIOR</u>		
RG Nº: <u>MG- 2 212 104</u>	EMISSOR: <u>ASAS</u>	CPF Nº: <u>308 142.218 91</u>
DATA DE NASCIMENTO: <u>15/06/1973</u>	NACIONALIDADE: <u>BRA</u>	NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: <u>CASADO</u>	PROFISSÃO: <u>MECANICISTA</u>	TELEFONE(S): <u>31-9328.7711</u>
ENDEREÇO:		

DADOS DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO: ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA		
CNPJ Nº: 24.104.771/0001-97	ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE	MODELO: ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
ENDEREÇO: Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG		

Pelo presente Termo de Adesão, decido espontaneamente realizar atividade voluntária nesta organização, ciente da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que o mesmo é atividade não remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

A atividade que escolhi como Voluntário(a) é qualquer uma da área ambiental, especialmente a de PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS, com disponibilidade semanal de 02 horas, nos seguintes dias da semana: TERÇA FEIRA

Ipatinga, 15 de Junho de 2017
Voluntário: [Assinatura]
Entidade: ASAS
Testemunha: [Assinatura] CPF 117418000

A partir desta data, por decisão própria, encerro minha atividade voluntária nesta Entidade.

Ipatinga/MG, de de

Voluntário:

[Assinatura]

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA

CNPJ n. 24.104.771/0001-97

Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG

TERMO DE ADESAO DE VOLUNTARIO

DADOS DO VOLUNTARIO

NOME <i>Paulo Roberto de Almeida</i>	CPF Nº <i>05294401609</i>
RG Nº <i>12.345.678-9</i>	NACIONALIDADE <i>BRASILEIRO</i>
DATA DE NASCIMENTO <i>10/05/1978</i>	PROFISSAO <i>Engenheiro</i>
ESTADO CIVIL <i>Casado</i>	TELEFONE(S) <i>(31) 38740-5500</i>
EXPERIENCIA <i>Atividade voluntária em projetos ambientais desde 2005.</i>	

DADOS DA ENTIDADE

DENOMINACAO ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA		
CNPJ Nº 24.104.771/0001-97	AREA DE ATIVIDADE MEIO AMBIENTE	OBJETO ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
ENDEREÇO Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG		

Pelo presente Termo de Adesão decido espontaneamente realizar atividade voluntária nesta organização, ciência da Lei nº 9608, de 18/02/1998, que declara que o mesmo é atividade não remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

A atividade que escolhi como Voluntário(a) é qualquer uma da área ambiental, especialmente a de *Atividade de manutenção ambiental*, com disponibilidade semanal de *02* horas, nos seguintes dias da semana: *segunda e quarta-feira*

Ipatinga, MG, *10 de Maio de 2007*

Voluntário: *Paulo Roberto de Almeida*

Cidade: *Ipatinga*

Cadastro em nome: *Paulo Roberto de Almeida* CPF: *05294401609*

A partir desta data, por decisão própria, encerro minha atividade voluntária nesta Entidade.

Ipatinga, MG, de de

Voluntário: *Paulo Roberto de Almeida*

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a Associação Ambientalista Samambala realiza de forma pública a prestação de contas da entidade, realizando as prestações anualmente.

Por ser verdade as informações acima prestadas, abaixo assinamos.


Antonio A. P. Mendes


José Silva de Assis


Romildo C. Oliveira


Vilton Cantarino Silva


Thais Marques

Segue em anexo a prestação de contas do ano de 2018

Atenciosamente!



Relatório de atividades da ASAS

Setembro de 2018: Formação sobre o PRAD (plano de recuperação de áreas degradadas).

Foi realizada pela ASAS uma formação para toda comunidade com o objetivo de formar os agentes da entidade na melhor elaboração do plano de recuperação de áreas degradadas. Essa formação foi ministrada pelo Biólogo Vitor Oliveira.

Outubro de 2018: Cercamento da nascente do Parque Ecológico Samambaia

Os agentes de Asas com o intuito de proteger uma área reflorestada com menor tempo, realizou parte do cercamento do Parque Samambaia, área esta localizada na parte superior a escada de acesso ao parque.

Novembro de 2018: Cercamento da nascente da Passagem Raízes

A ASAS realizou com o apoio da comunidade do Mutirão 1º de Maio e com a Comunidade do Novo Jardim o cercamento da área da nascente da Passagem Raízes, a necessidade de cercar foi necessário para impedir a entrada de animais de grande porte na área onde já estava sendo realizada intervenções de reflorestamento.

Dezembro de 2018: Plantio de mudas nas diversas nascentes.

Aproveitando o período chuvoso os agentes da ASAS realizaram uma grande força tarefa no intuito de fazer o plantio de mudas nativas nas diversas nascentes onde vem sendo realizado o trabalho de recuperação, sendo elas as nascentes: Marianos, Máximo Rosa Gomes, Parque Samambaia e Passagem Raízes.

Fevereiro de 2019: Recuperação da nascente Máximo Rosa Gomes.

Uma das nascente com a necessidade de maiores cuidados é a nascente da Rua Máximo Rosa Gomes, por esta em uma área de grande densidade habitacional e de pasto, foram realizadas diversas atividades para proteção e preservação desta nascente.

Março de 2019: Confecção de aceiros nas nascentes

Com a intenção de prevenir queimadas nas áreas de proteção, os agentes da ASAS realizaram a confecção de aceiros nas diversas nascentes.

Abril de 2019: Recuperação das nascentes dos Marianos

Em parceria com a E. M. Levindo Mariano foi realizado um plantio com os alunos do 5º ano, dando continuidade aos trabalhos de recuperação de flora da área da nascente dos Marianos.

Mai de 2019: Recuperação da nascente da passagem Raízes

Os agentes da ASAS avaliando a necessidade de melhorar as ações na recuperação da nascente da Passagem Raízes, tomou com iniciativa o trabalho de abertura e adubação das covas para recebimento de mudas e continuidade no aceiro.



Junho de 2019: Roda de conversa com a comunidade.

Abrindo a semana de meio ambiente e com o intuito de conscientizar a população sobre as queimadas nas áreas de proteção, a ASAS juntamente da Paróquia São Geraldo e da UDCBJ, convocaram uma roda de conversa para tratar dos principais problemas.

Junho de 2019: Semana de Meio Ambiente com as escolas do Município.

Assim como em anos anteriores a ASAS realizou a 19ª Semana de Meio Ambiente, trazendo a discussão sobre assuntos pertinentes aos cuidados sócio ambientais em nossa cidade e no mundo, esse trabalho é realizado com as escolas de todo o regional 7 e com as escolas do bairro ideal.

Julho de 2019: Vistoria na área da nascente das Britas Gloria.

Voluntários da ASAS visitaram a Área Preservada da Nascente Britas Gloria que hoje esta sob a responsabilidade da Construtora WR conforme acordo em TAC com o MPMA

Agosto de 2019: Atividades de recuperação do Parque Ecológico Samambaia/ Passagem Raízes.

Em agosto de 2019 conforme com o calendário anual de atividades foi feito a manutenção da cerca e aceiros acima da mata nos limites das fazendas Santa Rita e Zé Pedrinho.

Na Área preservada Passagem Raízes, foi dada continuidade no coroamento das mudas existentes, covamento, adubação e sinalização para facilitar localização no momento do plantio.

Cercamento da Área Preservada da Nascente Máximo Rosa Gomes.

Com material cedido por um dos proprietários da Área Preservada, foi feita o cercamento lado Rua Glicínia (parte baixa lateral da área), que estava servido de descartes clandestino de entulho que foi retirado a pedido da ASAS. Assim evitamos descartes de materiais tipo entulho e entrada de animais.

Setembro de 2019: Vistoria na área da nascente do bicão (Bairro Recanto)

Voluntários da ASAS e da AMBRE fizeram uma visita na Mina do Bicão para verificar in loco como estava a área preservada após o primeiro incêndio. Essa área esta sob a responsabilidade da Construtora Wr

Setembro de 2019: Combate a incêndio na área do Parque Ecológico Samambaia.

Mesmo sem treinamento, mas com os equipamentos doados de uma compensação via CODEMA – DEMAM voluntários da ASAS conseguiram controlar por um grande período o fogo que já havia consumido o pasto e uma pequena mata do lado Cel. Fabriciano. Chegamos a refazer um aceiro que não era de nossa responsabilidade. Mas a noite com os ventos o fogo entrou e consumiu parte do PES vindo lado Zé Pedrinho.




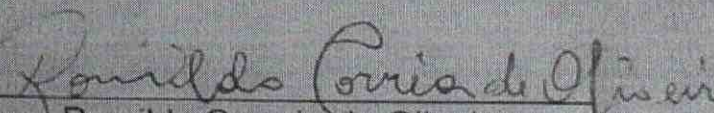
DECLARAÇÃO

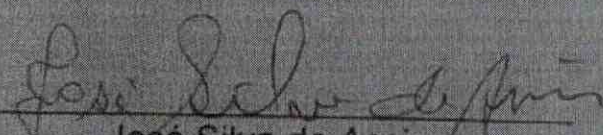
Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade ASAS (Associação Ambientalista Samambaia) não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

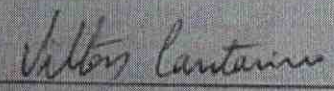
Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.


Ipatinga, 13 de agosto de 2019.


Antônio Augusto de Pádua Mendes


Romildo Correia de Oliveira


José Silva de Assis


Vilton Cantarino


Thales Marques Valentin



DECLARAÇÃO


Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade ASAS (Associação Ambientalista Samambaia) não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.


Ipatinga, 13 de agosto de 2019.


Antônio Augusto de Padua Mendes


Romildo Correia de Oliveira


José Silva de Assis


Vilton Cantarino


Thales Marques Valentin